



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

**Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em regime de urgência, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que "Altera o § 1º da Lei Complementar nº 041/2019, de 19 de fevereiro de 2019, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 054/2022, de 19 de julho de 2022, na forma que indica."

Diante da Portaria GM/MS nº 051, de 24 de janeiro de 2023, faz-se necessário atualizar o Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias. Da mesma forma considerando a Emenda Constitucional nº 120/2022, necessário é atualizar o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

**NASELMO DE
SOUSA
FERREIRA:
49098101372**

Assinado digitalmente por
NASELMO DE SOUSA
FERREIRA:49098101372
Data: 2023-03-10 12:12:33

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FC
Matéria lida em Plenário:

Em, 10, 03, 2023
Cynthia Aquino 120058-7
Servidor/Matricula

MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido Em: 10, 03, 2023

Horário: 12:50h - 035/2023

Cynthia Aquino

Assinatura

Altera o § 1º da Lei Complementar nº 041/2019, de 19 de fevereiro de 2019, com as alterações realizadas pela Lei Complementar nº 054/2022, de 19 de julho de 2022, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º. O § 1º do art. 10 da Lei Complementar nº 041/2019, de 19 de fevereiro de 2019, com as alterações da Lei Complementar nº 054/2022, de 19 de julho de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ...

§ 1º- O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de 02 (Dois) salários mínimos vigentes.

..."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para o mês de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de março de 2023.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA:
49098101372

Assinado digitalmente por
NASELMO DE SOUSA
FERREIRA:49098101372
Data: 2023-03-10 12:13:03

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

☒ **Aprovado.**

☐ **Desaprovado**

☐ **Arquivado**

Em, 10, 03, 2023

Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

REAJUSTE DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACEs

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	78.885,00	86.773,00	95.450,00

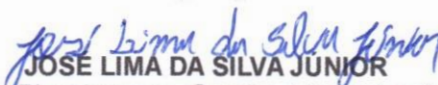
ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2023	2024	2025
Recursos Próprios/SUS	78.885,00	86.773,00	95.450,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2023.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2023.

Fortim, 09 de março de 2023


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município e Transferências da União de recursos do SUS. Considerando a RCL no valor de R\$ 78.551.000,00 (setenta e oito milhões quinhentos e cinquenta e um mil reais) para 2023. Com os acréscimos na folha decorrente do reajuste DO PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACES a estimativa do percentual anual é de 52,05%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54,00%. Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringem os limites de gastos com pessoal dispostos no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Salientamos que o acréscimo anual será de R\$ 78.885,00 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), no decorrer do exercício.

Fortim, 09 de março de 2023

Jose Lima da Silva Junior
JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças